

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material consumo, a fim de atender às demandas do Acordo de Parceria N° 13/2024 - Desenvolvimento de Biofertilizantes a partir da Compostagem de Esterco Bovino, Fosfato Natural Reativo e Potássio Natural Inoculados com Microrganismos (PROJETO 507), sob a coordenação de Rafael Felipe Ratke, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Pedido de compra n° 52009/2024 – Projeto 507.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><u>WATER CLEAR GLASS 12X32 MM SCREW NECK VIAL, WITH CAP AND PRESLIT PTFE/SILICONE SEPTUM.</u></p> <p>Descrição: Frasco de vidro transparente com gargalo de rosca de 12 x 32 mm certificado pela Waters Corp LCGC, com tampa e septo de PTFE/silicone pré-fendido, volume de 2 mL. Pacote com 100 Frascos (total - 200 frascos). Marca: Waters Exclusivo para uso em UPLC_Marca Waters.</p>	2	PACOTE	R\$ 606,83	R\$ 1.213,66
2	<p><u>ACCQ-TAG ULTRA DERIVATIZATION KIT - WATERS</u></p> <p>Descrição: Kit de derivatizante para Cromatografia Líquida - UPLC Marca: Waters</p>	2	UNID	R\$ 6.515,83	R\$ 13.031,66
TOTAL: R\$ 14.245,32					

1.3. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação dos materiais a serem adquiridos, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo da aquisição e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto n° 8.241/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do Projeto de Pesquisa referente ao Acordo de Parceria N° 13/2024 - Desenvolvimento de Biofertilizantes a partir da Compostagem de Esterco Bovino, Fosfato Natural Reativo e Potássio Natural Inoculados com Microrganismos (PROJETO 507), a FAPEC necessita realizar a aquisição de material consumo, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. A aquisição dos materiais de consumo do Pedido de Compra n° 52009/2024 é direcionada ao atendimento da **Meta 2**: *“Avaliar a eficiência agrônômica nas culturas de feijão, e Urochloa brizantha em vaso com o uso de biofertilizantes a partir da compostagem de esterco bovino, fosfato natural reativo, potássio natural inoculados com microrganismo”* **Etapa 2.7.:** *“Avaliar o efeito do uso dos biofertilizantes fabricados na composição de aminoácidos e flavonóides nos grãos de feijão”* e tem como primazia dar suporte às demandas do projeto, conforme consta no sistema conveniar.

2.3. A necessidade da aquisição está alinhada ao plano de trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é *“Desenvolver, avaliar agronomicamente e ambientalmente o uso de biofertilizantes formulados a partir da compostagem de esterco bovino, fosfato natural reativo, potássio natural inoculados com microrganismo.”*

2.4. Os itens descritos no presente Termo de Referência são utilizados no projeto para análise química de aminoácidos, flavonóides e hormônios em tecido vegetal e estão previstos no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** de *“Material de Consumo”*, referente à **sub-rubrica** *“Material consumível de laboratório, reagentes químicos, produto de limpeza, vidrarias – Financiador Embrapii”*.

2.5. A aquisição dos itens em questão é caracterizada pela sua natureza técnica específica e pela inexistência de concorrência no mercado, o que justifica a inexigibilidade com base no inciso I do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021¹.

2.6. Destaca-se que os itens são fabricados por fornecedor único, conforme comprovado por documento formal emitido pelo fabricante ou representante exclusivo.

¹ **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.7. A contratação está em conformidade com os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021², especialmente:

- **Legalidade:** A inexigibilidade está prevista na legislação.
- **Eficiência:** A compra direta do equipamento evita atrasos na obtenção de uma ferramenta essencial para a continuidade das atividades.
- **Economicidade:** A declaração de compatibilidade de preços comprova que o valor está dentro dos parâmetros de mercado, evitando custos excessivos.

2.8. A aquisição dos itens apresentados no pedido de compra é essencial para o cumprimento das finalidades institucionais, o que reforça o interesse público na realização da contratação direta, pois é essencial para o desenvolvimento de atividades que impactam diretamente a sociedade.

2.9. A contratação atende a diversos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 tais como Princípio da Legalidade, da Eficiência, da Economicidade, da Continuidade do Serviço Público e da Moralidade.

2.10. Nas palavras do Celso Antônio Bandeira de Mello em seu livro “Curso de Direito Administrativo” reforça a importância de assegurar a prestação de serviços essenciais, legitimando contratações diretas quando devidamente justificadas e tem-se que:

“Os princípios da continuidade e da eficiência no serviço público impõem que a Administração adote os meios necessários para garantir a execução de suas funções, ainda que por meio de contratações diretas, desde que justificadas pela inviabilidade de competição.”³

2.11. Em continuidade, Maria Sylvia Zanella di Pietro em “Direito Administrativo” destaca a necessidade de comprovação da vantajosidade econômica como requisito para validar a contratação por inexigibilidade.

“O princípio da economicidade deve ser sempre observado, mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação. Isso exige que a Administração comprove que o preço contratado está compatível com os valores praticados no mercado.”⁴

2.12. Além disso, a robustez jurídica do processo, sustentada pela doutrina e pela legislação, garante transparência e segurança, evitando questionamentos futuros.

² **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

³ **BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.** *Curso de Direito Administrativo*. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

⁴ **DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella.** *Direito Administrativo*. 35. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

2.13. Conforme dispõe Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro” ao tratarmos de uma aquisição/contratação via Inexigibilidade tem-se como necessário a comprovação da exclusividade e da adequação ao interesse público como justificativas para a inexigibilidade

“A inexigibilidade de licitação ocorre quando não há possibilidade de competição. Isso acontece em situações em que o objeto é singular ou quando há exclusividade de fornecedor. Nesses casos, a Administração Pública está autorizada a contratar diretamente, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.”⁵

2.14. Em continuidade o notório professor Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra “Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)” enfatiza a transparência e a justificativa robusta como elementos essenciais para validar a contratação direta.

“A inviabilidade de competição, prevista no art. 74, exige que a Administração demonstre de forma clara e inequívoca que não há alternativas no mercado para atender à necessidade específica, seja pela exclusividade do fornecedor ou pela singularidade do objeto.”⁶

2.15. O escritor Carlos Henrique Harper Cox explicar que a inexigibilidade de licitação se trata da contratação e aquisição que comprova a total inviabilidade de competição.

“A inexigibilidade de licitação está vinculada à inviabilidade de competição, ou seja, à inexistência de alternativas no mercado que possam atender à necessidade específica da Administração. Esse contexto exige não apenas uma justificativa técnica, mas a comprovação documental que demonstre a exclusividade do objeto ou do fornecedor, garantindo a legalidade e a transparência da contratação direta.”⁷

2.16. Em trecho do livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” de Marçal Justen Filho claramente a diferenciação entre os institutos da dispensa e da inexigibilidade, reforçando a necessidade de documentação adequada.

“A inexigibilidade não se trata de uma dispensa de licitação, mas de uma situação em que a competição é inviável por razões objetivas, como exclusividade ou especificidade do objeto. O dever de justificar detalhadamente a contratação permanece intacto.”⁸

⁵ **DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella.** *Direito Administrativo*. 35. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

⁶ **LOPES DE TORRES, Ronny Charles.** *Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)*. Salvador: Juspodivm, 2023

⁷ **COX, Carlos Henrique Harper.** *Aspectos Jurídicos da Inexigibilidade de Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2016

⁸ **JUSTEN FILHO, Marçal.** *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022

2.17. Joel de Menezes Niebuhr descreve em sua obra “Licitação: Dispensa e Inexigibilidade” que a inexigibilidade de licitação deve ser fundamentada em provas robustas da impossibilidade de competição, sendo um mecanismo excepcional e devidamente justificado.

“A inexigibilidade de licitação não é uma opção discricionária, mas uma constatação objetiva de que não há como realizar a competição. O elemento central é a inviabilidade de competição, que deve ser comprovada de maneira inequívoca por documentos hábeis e suficientes.”⁹

2.18. Já na obra “Licitações e Contratos Administrativos” Joel de Menezes Niebuhr reforça que a inexigibilidade de licitação deve ser fundamentada em provas robustas da impossibilidade de competição, sendo um mecanismo excepcional e devidamente justificado e reforça que a inexigibilidade requer comprovação formal de exclusividade ou singularidade, como declarações emitidas por entidades competentes ou análises técnicas detalhadas.

“A singularidade do objeto ou a exclusividade do fornecedor não são meramente declarações, mas devem ser acompanhadas de evidências que assegurem à Administração e à sociedade que a contratação direta é o melhor caminho para atender ao interesse público.”¹⁰

2.19. Essas explanações oferecem embasamento jurídico e doutrinário para justificar a contratação direta por inexigibilidade, especialmente em casos de exclusividade técnica, como a aquisição dos reagentes, enfatizando a importância de cumprir os princípios administrativos fundamentais, incluindo legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e continuidade.

Interesse Público na Presente Aquisição.

2.20. A tese da pesquisa do referido projeto visa desenvolver biofertilizantes sustentáveis, reduzindo a dependência de fertilizantes sintéticos e promovendo a sustentabilidade agrícola.

2.21. A utilização de esterco bovino e minerais naturais como fontes de nutrientes é uma alternativa ambientalmente amigável, contribuindo para a melhoria da produtividade agrícola com menor impacto ecológico.

2.22. Para tanto o Projeto busca ensejar benefícios tanto para o Setor Agrícola, quanto para a Sociedade através do desenvolvimento de questões como por exemplo: a) sustentabilidade; b) acessibilidade; c) produtividade agrícola; e d) inovação científica.

⁹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação: Dispensa e Inexigibilidade*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

¹⁰ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitações e Contratos Administrativos: Comentários à Lei nº 14.133/2021*. Belo Horizonte: Fórum, 2021

2.22.1. O tratar da Sustentabilidade tem-se que o progresso na redução do uso de fertilizantes químicos convencionais, diminuindo a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

2.22.2. A seguir, quando se analisa o ponto de acessibilidade tem-se a evolução de fertilizantes mais acessíveis para pequenos e médios produtores.

2.22.3. Em continuidade, tratando do tópico referente à produtividade agrícola observa-se que o projeto poderá atender na melhoria no crescimento de culturas como feijão e Urochloa brizantha, que são tidos como essenciais para a alimentação humana e para a produção pecuária.

2.22.4. Por fim, ao analisar a inovação científica pode-se inferir que a pesquisa em si poderá aumentar a geração de conhecimento técnico-científico sobre o impacto dos biofertilizantes na composição química do solo e das plantas.

2.23. Os itens adquiridos são essenciais para a realização dos experimentos laboratoriais e de campo, garantindo a execução das análises agronômicas, químicas e microbiológicas necessárias. Destaca-se que a aquisição desses insumos poderá permitir:

2.23.1. Execução de experimentos controlados com sementes, vasos e insumos laboratoriais adequados.

2.23.2. Análise da eficácia agronômica dos biofertilizantes, incluindo medição de nutrientes e componentes químicos das plantas.

2.23.3. Testes laboratoriais especializados, como cromatografia líquida e centrifugação, para avaliar a composição química dos grãos de feijão e dos tecidos vegetais.

2.23.4. Geração de dados confiáveis que subsidiarão recomendações técnicas para o uso de biofertilizantes na agricultura.

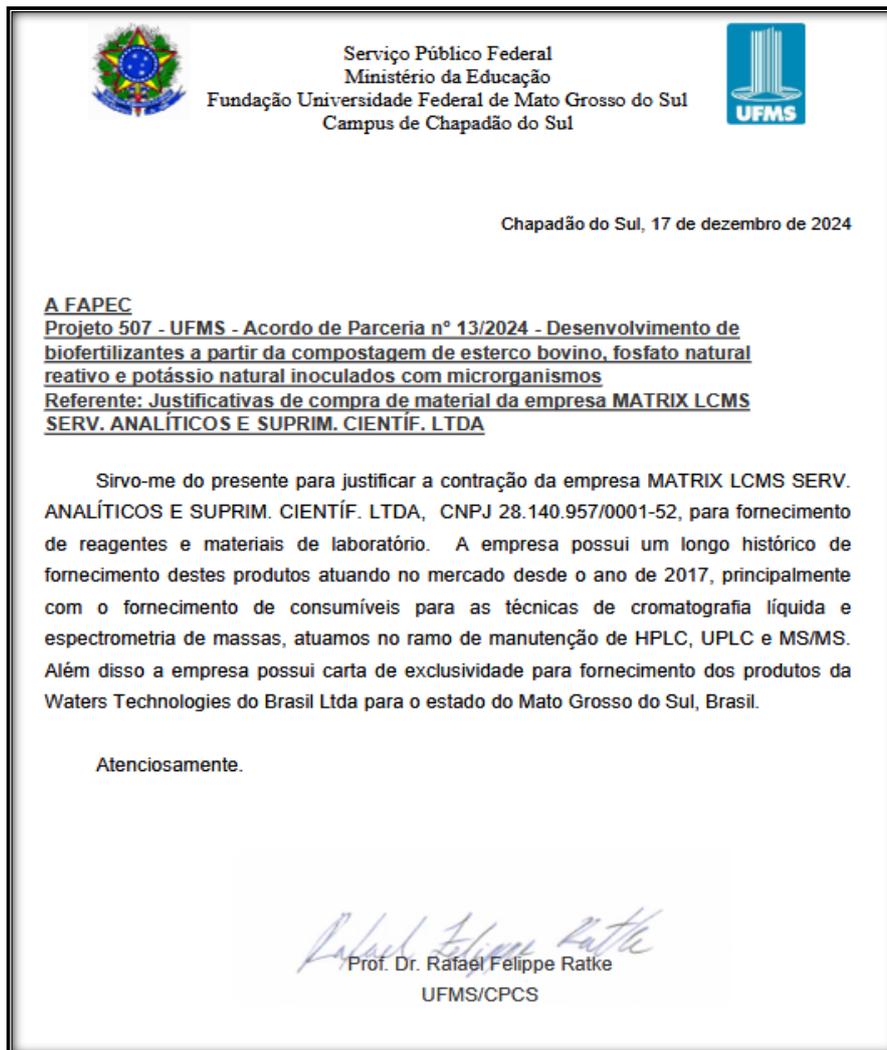
2.24. Por fim, a aquisição dos itens mencionados é essencial para garantir a execução bem-sucedida do Projeto de Pesquisa, trazendo benefícios diretos para a agricultura nacional e promovendo a sustentabilidade ambiental, mostrando que o investimento em insumos científicos é estratégico para o avanço do conhecimento e para a geração de tecnologias que impactam positivamente o setor produtivo e a sociedade como um todo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. No caso em questão, o Aquisição de Reagentes que tem como finalidade atender às demandas do Projeto 507 e em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES - ITEM 3.1.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO, ALÍNEA E) “*Observar, nos respectvos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio,*

ou a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas” à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto Esta base legal norteia as ações, proporcionando um esboço jurídico sólido e seguro para a condução do procedimento licitatório.

3.2. O objeto da aquisição possui especificações justificadas pelo Coordenador do Projeto:



3.3. É importante ressaltar que a empresa **MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.140.957/0001-52 comprova que é distribuidora contratada pela WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA desde 20/02/2023 para ser fornecedora exclusiva na região Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.



Barueri, 01 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Waters Technologies do Brasil Ltda, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **Matrix LCMS Serviços Analíticos e Suprimentos Ltda**, com sede à Rua Neo Alves, 672, Sala2, Zona 3, Maringá/PR, CEP 87050-110, inscrita no CNPJ/ME 28.140.957/0001-52 e Inscr. Estadual 90754782-56, é distribuidora por nós contratada desde 20/02/2023 dos produtos **WATERS** para a seguinte **região exclusiva**:

Representante exclusiva da região Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Produtos:

- *Produto Para Extração de Amostras Waters Oasis® HLB, MAX, MCX, WAX e WCX - SPE (plate e cartuchos)*
- *Produto Para Extração de Amostras Waters Oasis PRIME® - SPE (plates, cartuchos e bulk)*
- *Produto Para Extração de Amostras Waters Ostro®*
- *Produto Para Extração de Amostras Waters Sep-Pak® SPE (plate e cartuchos)*
- *Produto Para Extração de Amostras Waters Porapak®*
- *Produto Para Extração de Amostras Waters Disque®*
- *Produto Para Extração de Amostras Waters Sirocco®*
- *Manifold de Pressão Positiva para Extração em fase Sólida e acessórios*
- *Manifold de Pressão Positiva Otto Specialist e acessórios*
- *Manifold à Vácuo para extração em Fase sólida (Cartuchos e Plates)*
- *Robô de Pipetagem e Presparo de amostra Andrew Alliance+*
- *Pipetas Eletrônicas Pipette+ (single ou multicanal)*
- *Dominos para trabalhar com o Robô*
- *Software OneLab+*
- *Vials certificados Waters TruView™ LCMS Certified Vials*
- *Sample Vials, Plates, Selos e Inserts Waters para acondicionamento de Amostras*
- *Membranas e Filtras Waters Acrodisc®*
- *Colunas Waters Analíticas da família MaxPeak Premier™*
- *Colunas Waters Analíticas e Preparativas XBridge™*
- *Colunas Waters Analíticas ACQUITY UPLC BEH™*
- *Colunas Waters Analíticas e Preparativas XSelect™*
- *Colunas Waters Analíticas ACQUITY UPLC HSS™*
- *Colunas Waters Analíticas ACQUITY UPLC CSH™*
- *Colunas Waters Analíticas CORTECS™*
- *Colunas Waters Analíticas ACQUITY CORTECS™*

Waters Technologies do Brasil Ltda.
Av. Gupe, 10787, Bloco II Galpão 10, Jardim Belval, Barueri/SP, 06.422-120, Tel (11) 4134-3788 Fax (11) 4193-6303



Waters
THE SCIENCE OF WHAT'S POSSIBLE.™

- Colunas Waters Analíticas e Preparativas SunFire™
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas XTerra®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas Atlantis®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas Symmetry®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas Spherisorb®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas Nova-Pak®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas Resolve®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas Delta-Pak®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas μBondapak – Bondapak®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas μPorasil/Porasil®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas Shodex® RSPak
- Colunas Waters Analíticas Hight Carbohydrate
- Colunas Waters Analíticas ACQUITY UPC2 Torus™
- Colunas Waters Analíticas ACQUITY UPC2 Trefoil™
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas VIRIDIS™
- Colunas Waters Analíticas Peptide, Glycan e aminoácidos
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas BioSuite®
- Colunas Waters Analíticas e Preparativas ProteinPak®
- Colunas Waters Analíticas BioResolve®
- Colunas Waters ENZYMATE™
- Colunas Waters Analíticas APC™
- Colunas Waters para GPC Shodex®
- Colunas Waters para GPC Styragel®
- Colunas Waters para GPC Ultrahydrogel™ SEC
- Colunas Waters para GPC UltraStyragel™
- Colunas ACQUITY UPLC M-Class
- Colunas Waters Analíticas, Capilares, Micro e nanoACQUITY UPLC®
- Ionkey/MS dispositivos
- Kit Waters para Análise de Aminoácidos AccQTag Ultra Chemistry® ou itens separados que compõem
- Kit Waters para Análise de Aminoácidos AccQTag® ou itens separados que compõem
- Kit Waters para Análise de Aminoácidos Kairos® ou itens separados que compõem
- Kit Waters para análise de glicanos Glycoworks RapiFluor ou itens separados que compõem
- Kit Waters para desenvolvimento de métodos para análise de Peptídeo
- Kit Waters para Digestão de Proteínas RapiGest™
- Kit para Digestão, limpeza e quantificação de proteínas Protein Works™
- Kit Waters MassPrep™
- Kit Waters Rapizyme
- Kit Waters para análise de PFAS
- Reagentes da Marca Waters
- Reagente Rapigest™
- Reagente IonHance

Waters Technologies do Brasil Ltda.
Av. Gupe, 10787, Bloco II Galpão 10, Jardim Belval, Barueri/SP, 06.422-120, Tel (11) 4134-3788 Fax (11) 4193-8303



Waters
THE SCIENCE OF WHAT'S POSSIBLE™

- *Holder universal para pré-colunas*
- *Padrões para diferentes análises e para acompanhamento do desempenho do Equipamento/Coluna*
- *Suporte Radial Compression Module*
- *Pré-colunas, VanGuard™ VanGuardFit, Holder, e acessórios*

Esta declaração é válida até o dia 31 de dezembro de 2025.



Mirela Talarico
Gerente da Linha de Consumíveis
WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

Waters Technologies do Brasil Ltda.
Av. Gupe, 10767, Bloco II Galpão 10, Jardim Belval, Barueri/SP, 06.422-120, Tel (11) 4134-3788 Fax (11) 4193-8303

3.4. Esta situação está em conformidade com o artigo 26, inciso VI, do Decreto nº. 8.241/2014 ¹¹c.c. art. 74 inciso I, da Lei nº. 14.133/2021¹², caracterizando assim o caso de aquisição por Inexigibilidade de Licitação.

3.5. A inexigibilidade de licitação, neste cenário, surge como um mecanismo legal que permite a aquisição desses materiais sem a necessidade de um processo licitatório competitivo, o que é justificado pela singularidade e especificidade dos bens requeridos.

3.6. O Decreto 8.241/2014, ao regulamentar a aquisição de bens e contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, estabelece diretrizes claras para essas situações, incluindo a possibilidade de indicação de marca ou modelo pelo Coordenador do Projeto, conforme o artigo 7º, § 2º, além do fato de que os itens almejados na presente aquisição são de uso em máquina exclusiva de comercialização da WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, tendo os seus insumos comercializados pela **MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS LTDA**. Sendo:

3.6.1. ITEM 1: VIALS CERTIFICADOS WATERS TRUVIEWTM LCMS CERTIFIED VIALS;

3.6.2. ITEM 2: KIT WATERS PARA ANÁLISE DE AMINOÁCIDOS ACCQTAG ULTRA CHEMISTRY® OU ITENS SEPARADOS QUE COMPÕEM.

3.7. Referido procedimento é condizente com a natureza do objeto cuja aquisição se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo licitatório, pois como se sabe, “a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade”.¹³ E na espécie, repisa-se, restou comprovada a impossibilidade de concorrência.

3.8. Esse procedimento está alinhado com os princípios de impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência e eficiência, que são fundamentais para a integridade de qualquer processo de aquisição no âmbito da Administração Pública.

¹¹ Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: (...)

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

¹² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

¹³ **TORRES, Ronny Charles Lopes de.** *Leis de Licitações Públicas Comentadas* – 14. ed. Editora Juspodivm, 2023.

3.9. Outrossim, o montante disponível na rubrica destinada à aquisição através do detalhamento abaixo, evidenciando a existência de saldo suficiente para a aquisição e, portanto, a viabilidade técnica do prosseguimento do processo de aquisição.

<u>RECURSO FINANCIADOR - EMBRAPII</u>	<u>TOTAL APROVADO EM RUBRICA</u>	
	R\$ 21.807,72	
	PEDIDOS	VALOR ESTIMADO
Material consumível de laboratório, reagentes químicos, produto de limpeza, vidrarias	52009/2024 (Pedido separado em virtude de ser uma Inexigibilidade)	R\$ 14.245,32
	52016/2024	R\$ 2.788,39
	51994/2024	R\$ 1.763,50
	52007/2024	R\$ 475,00
	TOTAL PEDIDOS PELO MENOR PREÇO	R\$ 17.637,92
	SALDO FINAL (RUBRICA - MENOR PREÇO)	R\$ 4.169,80

3.10. Neste sentido, tem-se o preenchimento dos requisitos exigidos para a obediência ao artigo 26, inciso VI, do Decreto nº. 8.241/2014 c.c. art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, bem como aos princípios regentes do tema.

3.11. Vale ressaltar, em arremate, que o papel primevo da Fundação de Apoio (FAPEC) é empregar os meios cabíveis para o sucesso da aquisição do item almejado pelo projeto, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais e procedimentais cabíveis para o sucesso do intento que, nesta oportunidade, repete-se, é a aquisição dos Reagentes.

3.12. Assim, considerando que os materiais descritos neste Termo de Referência são necessários para o regular desenvolvimento do Projeto, bem como tudo o que é desenvolvido uma vez que busca-se a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o Projeto de Pesquisa intitulado “Desenvolvimentos de biofertilizantes a partir da compostagem de esterco bovino, fosfato natural reativo e potássio natural

inoculados com microrganismos” torna-se necessário a explanação sobre o interesse em prosseguir com a presente aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Inexigibilidade de Licitação

4.1. Considerando a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição, reconhece-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

Sustentabilidade

4.2. A execução do serviço contratado deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, por se tratar de serviço de baixa complexidade e pequeno valor bem como porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. O Decreto 8.241/2014, ao regulamentar a aquisição de bens e contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, estabelece diretrizes claras para essas situações, incluindo a possibilidade de indicação de marca ou modelo pelo Coordenador do Projeto, conforme o artigo 7º, § 2º.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Diante da inexigibilidade o critério utilizado será da análise do orçamento com os valores eventualmente praticados no mercado, com a devida apresentação de notas fiscais passadas e a documentação exigida pelo regramento federal.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os materiais elencados neste procedimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: Av. Sen. Filinto Müller, Nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul

CEP: 79.070-900

Observação de entrega: Entregar no GABINETE DA EMBRAPPII-AGROTEC.

Falar com Lohanna ou Pamila Caroline

Telefone para contato: (67) 3345-7196

Horário de entrega: De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:30 - 13:00 às 16:00.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

7.1. O FORNECEDOR, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de licitações da FAPEC, responsabilizar-se-á pela disponibilização do material de consumo, até em **60 (sessenta) dias**.

7.2. No caso de impossibilidade de aceite ou cumprimento da obrigação, sob pena de responsabilização civil sobre os prejuízos decorrente da não entrega, o FORNECEDOR deverá informar por escrito, as razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da disponibilização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.1. O FORNECEDOR, ao aceitar a incumbência, compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste Termo de Referência.

7.2.2. Quando da execução/disponibilização do objeto deste Termo de Referência, fica estabelecido no item 6 para que o FORNECEDOR entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

7.3. Após a entrega do material, a FAPEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final do material.

7.4. O FORNECEDOR deverá executar, fielmente, a disponibilização de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A empresa será contratada com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, e § 1º da lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa **MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.140.957/0001-52 comprova que é distribuidora contratada pela WATERS

TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA desde 20/02/2023 para ser fornecedora exclusiva na região Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

8.2. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.5. Documentação dos sócios ou Diretoria de todas as pessoas jurídicas acima declinadas: RG, CPF, Comprovante de residência.

8.3. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

8.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

8.3.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.4. **Habilitação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do FORNECEDOR poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.2.1. a 8.3.6.

8.6. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com este Termo de Referência.

9.2. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.4. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas por meio de um representante especialmente designado.

9.6. Notificar, **por escrito**, ao FORNECEDOR, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Aplicar ao FORNECEDOR, em caso do descumprimento, as sanções previstas neste documento.

9.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR deverá promover a disponibilização dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, as informações fixadas neste Termo de Referência.

10.1.1. Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado, nem com qualidade inferior ou divergente da proposta apresentada e aceita.

10.2. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no item 1.2. do presente documento.

10.3. Os itens deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

10.4. Acondicionar o material/produto constante deste Termo de Referência, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, garantindo-se a não ocorrência de qualquer dano ao produto entregue.

10.5. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

10.6. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

10.6.1. Especificações, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

10.6.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

10.6.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

10.6.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

10.6.5. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

10.7. O FORNECEDOR deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

10.8. O FORNECEDOR tem ciência de que o prazo de validade dos insumos, NA DATA DE ENTREGA, não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.9. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo.

10.10. O FORNECEDOR não poderá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

10.11. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

10.12. O FORNECEDOR deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

10.13. **O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, incluindo taxas e tributos (diferencial de alíquota de ICMS), frete (custos e logística de transporte), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**

10.13.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na confecção dos itens personalizados, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos

sociais trabalhistas, frete, deslocamento, logística de entrega e etc.) devem estar inclusas nos preços ofertados pelo FORNECEDOR.

10.14. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC e da Universidade, caso seja necessário.

10.15. O FORNECEDOR deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

10.16. Manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1. Os materiais deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas, no que couber:

11.1.1. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações.

11.1.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações.

11.1.3. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.1.4. Normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado do **aceite definitivo do objeto**, de acordo com o cronograma, **compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura**.

12.1.1. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, o FORNECEDOR deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.1.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada, confirmação e ateste do recebimento dos produtos pela coordenadora do projeto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR.

12.1.3. As certidões **relativas à regularidade do FORNECEDOR deverão ser encaminhadas com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento.**

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

12.1.5. **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões do FORNECEDOR**, este será **notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da aquisição.**

12.1.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC.**

12.1.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à **inadimplência do FORNECEDOR**, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.5.3. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da aquisição, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

12.1.5.4. Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da aquisição**, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12.2. **A critério da FAPEC** poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor do FORNECEDOR para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido do FORNECEDOR, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. O prazo de validade;
- 12.4.2. A data da emissão;
- 12.4.3. Os dados da contratação;
- 12.4.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.4.5. O valor a pagar; e
- 12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13. DA ALTERAÇÃO DE VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. Considerando a disposição do art. 29 do Decreto 8.241/2014, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam limitadas à 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição, aceitando o FORNECEDOR referida disposição.

13.2. Na eventualidade de alterações em percentual superior ao acima referido, será feito um juízo de viabilidade pela FAPEC em conjunto com o coordenador do projeto apoiado, ouvindo-se o FORNECEDOR sobre seu posicionamento.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

14.1. O valor estimado para esta aquisição perfaz o total de **R\$ 14.245,32 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme justificativa de preços realizada nos termos da IN nº 65/2021 e anexada aos autos do respectivo processo administrativo.

14.2. O quantitativo estimado é aquele indicado pelo solicitante, devidamente autorizado pelo Coordenador do Projeto para os Pedidos de Compra nº 52009/2024 considerando a necessidade a ser atendida, a previsão e os recursos disponíveis conforme Plano de Trabalho do projeto em questão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros provêm do Acordo de Parceria Nº 13/2024 - Desenvolvimento de Biofertilizantes a partir da Compostagem de Esterco Bovino, Fosfato Natural Reativo e Potássio Natural Inoculados com Microrganismos (PROJETO 507) disposto na **Rubrica “Material de Consumo”, sub-rubrica “Material consumível de laboratório, reagentes químicos, produto de limpeza, vidrarias – Financiador Embrapii”**.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato é dispensado com base no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.241/2014.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na retirada e vistoria do material, de tudo dando ciência ao FORNECEDOR e à FAPEC, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou devolver quaisquer itens que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou materiais/serviços de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da FAPEC ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR.

17.4. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá o FORNECEDOR das responsabilidades previstas no Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

18.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

18.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

18.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

18.3. As sanções previstas nos subitens “18.1.1”, “18.1.3” e “18.1.5” do subitem 18.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “18.1.2”.

18.4. As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

18.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “18.1.1”, “18.1.2” e “18.1.3” do item 18.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.6. No caso das penalidades previstas no item 18.1. Subitens “18.1.4” e “18.1.5”, caberá pedido de reconsideração ao diretor-presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente aquisição.

19.2. É facultado às autoridades que conduzirem estas aquisições, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 25 de março de 2025.

ALICE DE MESQUITA GARCIA
Analista da Fase Preparatória